



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº537/2022 de 12 de janeiro de 2022
Publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado da Paraíba em 13 de janeiro de 2022.

Ano: 2026

Mataraca, em 05 de fevereiro de 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

26 de janeiro de 2026

*Regulamenta a filiação da
Câmara Municipal de
Mataraca-PB a FEDERAÇÃO
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
do Estado da Paraíba –
FECAM-PB e dá outras
providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores do Município de Mataraca - PB, inscrita do CNPJ sob o nº **01.799.815/0001-45**, se filiar à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba – FECAM-PB, inscrita no CNPJ sob o nº **62.515.729/0001-58**, instituição representativa da classe política de Vereadores do Estado da Paraíba, com Sede no município de João Pessoa – PB.

Art. 2º. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mataraca - PB, filiada à FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS do Estado da Paraíba, Presidentes de Câmaras e Câmaras Municipais do Estado da Paraíba – FECAM-PB:

I - A participação dos seus parlamentares que se encontram no exercício efetivo do seu mandato parlamentar, as ações e atividades desenvolvidas pela FECAM-PB, de forma livre, independente e direta, sem necessidade de indicação por quem quer que seja;



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº537/2022 de 12 de janeiro de 2022
Publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado da Paraíba em 13 de janeiro de 2022.

Ano: 2026

Mataraca, em 05 de fevereiro de 2026

II- Descontos na participação de eventos organizados pela FECAM-PB, que sejam realizados no âmbito do Estado da Paraíba, em que tenham como escopo a mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;

III- Disponibilidade gratuita de espaço no site da FECAM-PB para a publicação dos atos e eventos do interesse da Câmara Municipal de MATARACA-PB.

IV- Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 4º. Fica a Câmara Municipal de MATARACA-PB autorizada a adimplir junto à FECAM-PB com uma contribuição mensal.

§ 1º. - A contribuição de que trata o caput deste Artigo terá destinação exclusiva para as atividades da FECAM-PB, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

§ 2º - As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da Entidade, através de transferência eletrônica, a título de Contribuição estatutária.

§ 3º - Os reajustes dos valores previstos no caput serão determinados de acordo com a decisão da Assembleia Geral da FECAM-PB.

§ 3º - A FECAM-PB prestará contas à Câmara de Municipal de Vereadores do município de MATARACA-PB através de seus balancetes mensais e balanço anual, comprovando a aplicação dos recursos, objeto do presente ato.

Art.5º. A contribuição cessará pela dissolução da FECAM-PB e/ou por meio estatutário, ou por revogação da presente Resolução, após ouvido a maioria



CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
CASA VEREADOR JOSÉ TAVARES BEZERRA FILHO
RUA ZECA BEZERRA, 01, PLANALTO II
CNPJ: 01.799.815/0001-45

EMAIL: camara.m.mataraca@hotmail.com / contato: (83) 99305-4008

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº537/2022 de 12 de janeiro de 2022
Publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado da Paraíba em 13 de janeiro de 2022.

Ano: 2026

Mataraca, em 05 de fevereiro de 2026

absoluta da Casa, levando a condição de desfiliada, que será comunicado por escrito a FECAM-PB.

Art.6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art.7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mataraca-PB, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO LIMA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal na data supra.

